



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 000418/2010**

**ABERTURA:** 9/8/2010 - 14:16:44

**REQUERENTE:** GELSON LUIZ SUAVE

**DESTINO:** PROCURADORIA

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*Josemar Marchiori*

Assessor Téc. de Protocolo  
Patrimônio e Arquivado

*Maria das Graças Rosa*  
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	09,08,10
Excessões	1,1
Justiça - Cotação	1,1
do parecer	16,08,10
Diretuças - Cotação do	1,1
parecer	16,08,10
Cotação de todo	1,1
o projeto	16,08,10
aprovado	16,08,10
	1,1
	1,1
	1,1



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 000418/2010.

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOUROS NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

**RENATO RANGEL**  
**Presidente**

**ADERBAL P. PEREIRA PONTES**  
**Relator**

**JOSÉ MAURO JUCA G. GAMA**  
**Membro**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo “Antenor Elias”**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Projeto de Lei nº 0000418/2010.**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SUAVE, visando como dispõe sua Ementa, **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A competência do vereador está inserida no artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o artigo 181 do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria qualificada membros da Câmara**, quanto a votação deverá ser atendido o processo NOMINAL de votação, conforme disposto no inciso IX, do artigo 198 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

**FRANCISCO TARCISIO SILVA**  
Presidente

  
**MILTON SIMON BAPTISTA**  
Relator

  
**CLAUDIOMIR AVANCINI**  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA PROCURADORIA**

**Projeto de Lei nº 0000418/2010.**

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SUAVE, visando como dispõe sua Ementa, **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A competência do vereador está inserida no artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o artigo 181 do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria qualificada membros da Câmara**, quanto a votação deverá ser atendido o processo NOMINAL de votação, conforme disposto no inciso IX, do artigo 198 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo “Antenor Elias”**

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

**ELDO VALNEIDE VICHÍ**  
Procurador

**MARCO ANTONIO B. PESSOA**  
Procurador

## **PROJETO DE LEI**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Fica denominado **GUMERCINO MACHADO** a Rua Lateral Direita, situada no Distrito de São Rafael - Linhares - Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

  
GELSON LUIZ SUAVE  
Vereador

*Obs.: Etiqueta no verso.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo Nº 000418/2010**

**ABERTURA:** 9/8/2010 - 14:16:44

**REQUERENTE:** GELSON LUIZ SUAVE

**DESTINO:** PROCURADORIA

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

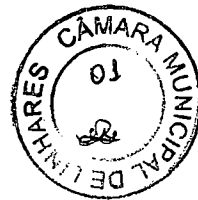
**CÓPIA**  
**Confere com**  
**o Original**

*Josemar Marchiori*

Assessor Téc. de Protocolo  
Patrimônio e Arquivado

*Mania das Graças Rosa*  
PROTOCOLISTA





**Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PROJETO DE LEI**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Fica denominado **GUMERCINO MACHADO** a Rua Lateral Direita, situada no Distrito de São Rafael - Linhares - Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

  
GELSON LUIZ SUAVE

Vereador

*Obs.: Etiqueta no verso.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo Nº 000418/2010**

**ABERTURA:** 9/8/2010 - 14:16:44

**REQUERENTE:** GELSON LUIZ SUAVE

**DESTINO:** PROCURADORIA

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*Josemar Marchiori*

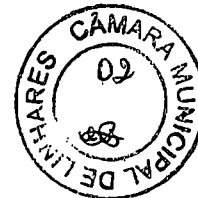
Assessor Téc. de Protocolo  
Patrimônio e Arquivado

*P/Maria das Graças Rosa*

PROTOCOLISTA



RUA LATERAL DIREITA  
SENT



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala de Registro Civil  
CNPJ: 27.563.428/0001-07

Gastão Calmon Filho  
Substituto

Roberto Calmon Friço  
Escrevente

Luzia Ana Fiorot Campanharo  
Substituta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

## REGISTRO DE ÓBITO

Certifico que na data de 8 de junho de 2006, no livro C-38, às fls. 72 verso, sob o nº 16944, foi feito o registro de óbito de

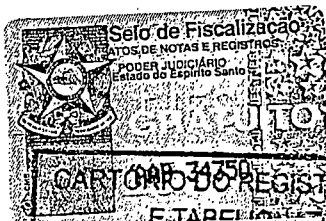
**GUMERCINO MACHADO**

falecido a 2 de junho de 2006, às 20:40 horas, Hospital Geral-Linhares-ES, de sexo masculino, de profissão aposentado, natural de Munic. de Colatina-, Estado do Espírito Santo, então domiciliado e residente Patromonio Japira-Linhares-ES, com oitenta e três anos de idade, de estado civil casado, filho de JOAQUIM MACHADO e de FRANCELINA FERREIRA DA CONCEIÇÃO.

Foi declarante Eliziana Machado Miguel a rogo de Santa Francisco dos Santos Machado, e o óbito foi atestado Dr. Denilson de Araujo Carneiro, CRM-ES 6953, tendo sido a causa da morte, Choque Séptico-AVC Isquêmico Recidivante- Sequela de AVC..

O sepultamento vai ser feito no Cemitério de Rio das Palmas -Linhares-ES..

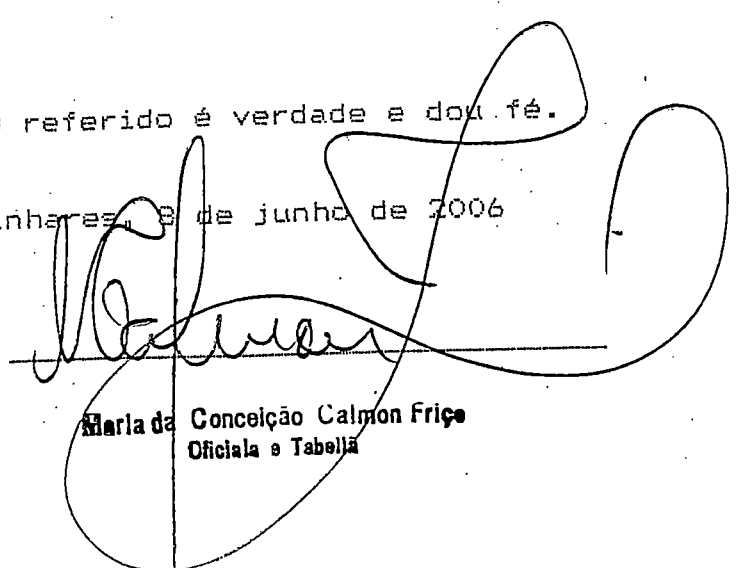
Observações: Deixou viúva a Srã Santa Francisco dos Santos Machado, filhos maiores, e não deixou bens..



CARTÃO DO REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO  
Maria da Conceição Calmon Friço  
Ofc. Titular  
Linhares Est. Espírito Santo  
CNPJ: 27.563.428/0001-07

O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 8 de junho de 2006

  
Maria da Conceição Calmon Friço  
Oficiala e Tabela